



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022.

O referido Pregão vai retificado passando a constar PROVA TÉCNICA haja vista necessidade da ratificação de sistema híbrido pela Administração, bem como demonstração do objeto licitado.

Ainda assim, vai republicado o edital com abertura de todos os prazos legais e nova data para o certame com as devidas retificações feitas até a presente data.

DA PROVA TÉCNICA DOS SISTEMAS

- A. Após declarada pela Pregoeira a licitante vencedora, a mesma marcará a data e cronograma de apresentação dos sistemas visando conformidade dos itens ofertados;
- B. A licitante deverá estar à disposição do Município pelo prazo máximo de até 03 (três) dias para demonstrar o funcionamento completo da solução.
- C. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis, o horário de início e encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia.
- D. Para o teste, as instalações e equipamentos de mídia serão cedidos pela Prefeitura de Barão do Triunfo-RS, restando sob responsabilidade da licitante a utilização de equipamento próprio para rodagem dos sistemas. Recomenda-se a licitante estar munida de uma cópia dos sistemas para qualquer eventualidade.
- E. O teste de funcionamento dos sistemas será avaliado por comissão nomeada para este fim (composta por servidores permanentes). Será permitido 01 (um) representante de cada empresa licitante participante para acompanhamento da demonstração, ressalta-se que apenas o representante legal poderá intervir em nome da licitante.
- F. No ato da apresentação, deverá ser feita simulação completa das funcionalidades e recursos solicitados para cada sistema, conforme Termo

Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000

Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

de Referência, sendo que, a comissão avaliadora realizará a leitura de cada item, devendo a equipe técnica da empresa realizar a demonstração conforme solicitado em Edital e que oralmente será indicado pela Comissão.

- G. Será desclassificada a licitante que não atender os quesitos solicitados, sendo essa medição feita individualmente por sistema.
- H. Além dos testes previstos neste roteiro, o Sr. Pregoeiro poderá realizar a diligência que considerar necessária à demonstração de atendimento ao edital, desde que não gerem às licitantes esforços e custos superiores ao razoável.
- I. Fica a critério do Sr. Pregoeiro, a solicitação de outros elementos específicos que poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.
- J. É permitido às proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas no presente edital, bem como em quantidade e características semelhantes, desde que atendam a funcionalidade requerida.
 - k. São considerados obrigatórios e deverão ter suas funcionalidades/resultados atendidos em 90% (noventa por cento) em cada um dos Módulos Constantes no Anexo II – Item I – DOS SISTEMAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADE - INDIVIDUALMENTE
- K. Quantos ao Item II do Anexo II – Termo de Referência – que diz respeito as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS, deverão apresentar as suas funcionalidades/resultados em atendimento de 100% (cem por cento).
- L. O compromisso do licitante no atendimento de 100% dos itens (margem relacionada no item “k”), fica condicionado ao prazo 60 (quarenta e cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- M. A não apresentação da declaração ou o descumprimento do prazo, resultará na inabilitação do licitante ou, rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na Lei Geral de Licitações.
- N. Será inabilitada a licitante que apresentar sistemas ou recursos importantes não desenvolvidos totalmente ou parcialmente desenvolvidos.
- O. O procedimento será acompanhado por uma Comissão Avaliadora constituída por quatro (XX) servidores permanentes, nomeados pela Portaria nº. XXXX, de XX.XX.2XXX para avaliação técnica, e estes são responsáveis pela emissão do parecer declarando se os sistemas correspondem ou não, a todas as funcionalidades solicitadas.
- P. Toda a demonstração será realizada no mesmo local, sempre presidida pelo Pregoeiro.
- Q. Será realizada a filmagem pela gestão Municipal de toda a etapa de demonstração, material que ficara sob a posse e propriedade da Administração, vedada a publicidade em respeito a LGPD e o direito de propriedade intelectual que assiste as licitantes.

Os demais itens permanecem inalterados.

Barão do Triunfo, 23 de fevereiro de 2022.

Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal